

**LEI Nº 1.171, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA”.**

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**Parágrafo único.** Esta Lei visa atender ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Marliéria, 19 de julho de 2021.



\_\_\_\_\_  
**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 19 / 07 / 21

ASSINATURA: \_\_\_\_\_